



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI Nº 1.848/2002

Dispõe sobre ajuda de custo para pagamento de ônibus para transporte de estudantes de curso superior.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ajuda de custo, para custeio de ônibus para transportar estudantes de Itapeçerica para as Faculdades de Divinópolis e Formiga, no ano letivo de 2002, conforme relação de alunos a ser apresentada, na Secretaria de Educação.

Parágrafo Único – A ajuda de custo, de que trata o artigo, corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor pago mensalmente, pelos estudantes às empresas contratadas, sendo as viagens de acordo com calendário escolar.

Art. 2º - O valor mensal a ser repassado aos estudantes das Faculdades de Divinópolis, cujo contrato foi firmado com a Empresa RN é de até R\$ 971,42 (novecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), quanto ao outro, cujo contrato foi firmado com Wdson Mendes da Silva, o valor é de até R\$ 857,14 (oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), e aos estudantes da Faculdade de Formiga, cujo contrato foi firmado com a Empresa RN, o valor é de até R\$ 1.028,00 (um mil e vinte e oito reais), o pagamento será feito nos meses de abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2002.

Art. 3º - O Representante das Comissões deverá apresentar cópia do contrato firmado com o transportador.

Art. 4º - A contratação da empresa transportadora ficará a cargo das comissões dos estudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 10 de abril de 2002.

Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal